Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522

LEI Nº 1.239/03 de 28 de julho de 2.003

Autoriza a celebrar convênio e dá outras providências.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Extraordinária realizada em 24 de julho de 2.003, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Elektro - Eletricidade e Serviços S/A.

Art. 2º - Os convênios são para a substituição de luminárias nas vias públicas de Miracatu, Programa Reluz.

Parágrafo Único - As obrigações das partes, bem como prazo, encontram-se elencados no Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de julho de 2.003.

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal